

# JUSTIÇA FEDERAL CONDENA EX-DIRETORES DA FUNBEO A SETE E DEZ ANOS DE PRISÃO

O juiz Roberto Lemos dos Santos Filho, da 1ª Vara Federal de Bauru-SP, condenou à prisão, em 19/9, Aguinaldo Campos Jr., Luiz Fernando Pegoraro, Liane Cassol Argenta e Aguedo Aragonês, por desvio de recursos federais, cometido entre 1996 e 2000. Campos Jr. e Pegoraro, ex-diretores da fundação privada dita “de apoio” Funbeo, que é controlada por docentes da USP e oferece cursos pagos na Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB-USP), foram condenados, respectivamente, a dez anos e seis meses de cárcere, em regime inicial fechado, e a sete anos e dois meses, em regime inicial semi-aberto. Os ex-cônjuges Liane e Aragonês receberam pena idêntica à de Pegoraro. Todos negam haver praticado ilícitos. Como são réus primários, poderão recorrer em liberdade.

Pegoraro, que por nove anos exerceu o cargo de diretor financeiro da Funbeo (1991-1999), foi condenado também à perda do seu cargo de docente da USP. Campos Jr., que foi diretor secretário da Funbeo, deixou de ser professor da universidade já em 2001, por decisão da Reitoria, após uma sindicância. À época, ele e

Liane (que foi docente da FOB por três anos) haviam entrado em conflito com a Funbeo e a denunciaram ao Ministério Público Federal (MPF), que abriu inquérito para investigar os cursos pagos oferecidos pela fundação. O caso foi relatado na *Revista Adusp* 31 (2003), p. 83.

A 1ª Vara Federal pronunciou-se em ação impetrada pelo MPF contra Campos Jr., Pegoraro, Liane, Aragonês e outros dois réus absolvidos, Euloir Passanezi (também docente da FOB) e Ana Lúcia Zuin Alegria. Eles foram denunciados, explica o juiz na sentença, “porque, em proveito próprio ou de terceiros, em especial de pessoas jurídicas das quais participavam como sócios, desviaram recursos federais liberados em prol da Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos (Funbeo) e do Núcleo de Apoio à Pesquisa de Implantes Odontológicos (Napio) da Faculdade de Odontologia de Bauru (FOB-USP), oriundos do Convênio nº 2.977/98, firmado com o Ministério da Saúde, e do Convênio nº 021/98 – 76.98.0173.00, celebrado com a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep”.

**Acordo.** Como “não detinha personalidade jurídica própria, tampouco capacidade obrigacional para celebrar contratos, convênios ou atos assemelhados”, em 11 de julho de 1994 o Napio firmou, por meio de seu coordenador Campos Jr., um “Acordo de Trabalho” com a Funbeo, representada por seu então presidente José Mondelli, objetivando “a administração de recursos oriundos de ressarcimento de material de consumo utilizado em procedimentos de terapia de implantes e outras fontes”.

Por intermédio deste acordo, R\$ 300 mil, foram repassados da Funbeo ao Napio, que supostamente os empregava para adquirir equipamentos e materiais. Mas as compras eram realizadas em quatro empresas pertencentes a Campos Jr. e seus sócios, o que o juiz Santos Filho chamou de “esquema criminoso”. Segundo a sentença, Campos Jr. “controlava a escolha das empresas das quais os bens e serviços seriam adquiridos, selecionando aquelas em que ele próprio ou os seus cúmplices eram sócios”, e, em conjunto com Pegoraro, “era o responsável pelas contas correntes vinculadas ao convênio”.